



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui como objeto desta inexigibilidade de licitação a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração e implantação do Programa de Integridade/Compliance, mediante o desenvolvimento de mecanismos para a estruturação do sistema de Integridade nos processos internos e rotinas operacionais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia é uma instituição presente no sistema jurídico e desempenha um papel essencial na administração da justiça. Dotada de personalidade jurídica, ocupa espaço na administração pública direta com deveres e obrigações que devem ser observados em arcabouço jurídico específico e servem como norte aos seus atos e ações de gestão.

Em razão de sua finalidade, personalidade jurídica e obrigações legais, necessário se faz dispor de avançados e completos programas de integridade. Para consolidar tais objetivos, considera-se que a valorização de boas práticas e bons costumes éticos seja essencial, a fim de consolidar o TJBA como uma instituição que preza pela segurança e pela transparência em suas ações cotidianas.

Neste contexto, a necessidade de instituição de um Programa de Integridade se apresenta como fundamental para a consolidação da cultura ética. O Brasil detém hoje de uma lei federal – a Lei nº 12.846/2013 – que exige do mercado medidas que garantam a implantação de controles internos pautados na integridade, buscando-se uma mudança gradual e contínua no atual cenário.

A implantação de Sistema de Integridade e Compliance no Poder Judiciário do Estado da Bahia colabora para a consecução do cumprimento do determinado pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade e compliance no âmbito do Poder Judiciário; bem como para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 16 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

O referido programa também se encontra em alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, em especial ao Macrodesafio Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais da Perspectiva Processos Internos. À vista disso, a contratação de serviços especializados apoiará as ações da alta administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para implantação do Sistema de Integridade e Compliance.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Assim, o serviço demandado é um serviço eminentemente técnico, tratando-se inclusive de um serviço técnico especializado. Na implementação de um programa de integridade faz-se imperioso que o profissional avalie a instituição, de modo micro e macro, com a realização de entrevistas e apresentação de relatórios, além de produção de normativos internos.

Contudo, cabe ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não dispõe, atualmente, no quadro de colaboradores, de pessoal com a expertise e o conhecimento necessário para a execução do objeto deste termo, tampouco, para elaborar as ações de adequação relevantes, motivo pelo qual se justifica a busca por empresa especializada.

As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto específico consubstancia-se na assessoria técnica singular, do escritório Pironti Advogados e de seus profissionais notório especializados, visando a estruturação e implementação do Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, baseado no desenvolvimento de 08 (oito) etapas, conforme a seguir:

- I. Mapeamento e Coleta de Dados
- II. Análise de Maturidade
- III. Elaboração de Matriz de Riscos
- IV. Políticas e Procedimentos
- V. Canal de Relatos/Denúncias
- VI. Contratos de Gestão e Termos de Adesão
- VII. Monitoramento e Remediação
- VIII. Treinamento e Comunicação

A estruturação de um Programa de Integridade possui importante papel no estímulo da transparência, da ética e da confiança da Administração Pública. Assim, o Programa é um conjunto de políticas, regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no ambiente que atua, bem como a atitude de seus colaboradores e usuários.

Ainda, devem ser estruturados de acordo com a realidade interna de cada estrutura, já que estas possuem suas próprias particularidades, políticas e práticas internas.

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Etapa I: Mapeamento e Coleta de Dados

Mapeamento e entendimento geral da estrutura de integridade e governança do Tribunal, através da análise de documentos existentes pertinentes ao Sistema de Integridade, como, por

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'kip', is written over the end of the text in the previous block.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

exemplo, Código de Conduta, Políticas e Regimentos Internos, Relatórios de Auditorias, medidas disciplinares internas aplicadas em casos anteriores de corrupção, assédio, entre outros, evidências de treinamentos, bem como todas as diretrizes comportamentais.

Produto: Desenvolvimento do Plano de Trabalho (Workstatement) alinhado aos objetivos do órgão para aprimoramento e avaliação do Sistema de Integridade.

Etapa II: Análise de Maturidade

Aplicação de questionários de maturidade a fim de identificar as percepções gerais de uma amostragem de membros e servidores sobre os compromissos do órgão no que diz respeito à ética e à integridade. Esta fase é de suma importância, pois, em conjunto com a Fase I, corresponde ao estabelecimento de contexto do Tribunal, atividade essencial para a metodologia de gestão de riscos. Nesse sentido, os resultados obtidos na Análise de Maturidade servirão de subsídio para a condução das entrevistas da Fase III, momento no qual será consolidado o cenário de riscos.

Produto: Nota Técnica com análise da maturidade dos membros e servidores acerca das iniciativas de Integridade inerentes à realidade do órgão, mapeando as principais oportunidades de melhoria, normativos que devem ser criados/revisitados e eventuais situações de riscos de integridade, que serão posteriormente validadas.

Etapa III: Elaboração de Matriz de Riscos

Realização de entrevistas presenciais ou por vídeo com as principais áreas do Tribunal, com o objetivo de identificar os processos críticos e os principais riscos de integridade a estes relacionados e estruturação ou revisão da Matriz de Riscos de Integridade, em conformidade com os mais recentes padrões das normas técnicas ISO 31.000 e 37.301. Com a classificação dos riscos mapeados, bem como prevendo as sugestões de planos de ação para a mitigação do cenário de riscos.

Produto: Matriz de Riscos de Integridade, Mapa de Calor 5x5 e Nota Técnica contendo a metodologia de gestão de riscos adotada pelo Tribunal na implantação de Sistema de Integridade.

Etapa IV: Políticas e Procedimentos

Revisão ou elaboração das normativas do Tribunal relacionadas ao Sistema de Integridade.

Produto: Relatório Técnico conclusivo acerca da elaboração ou revisão das normas de Compliance aplicadas à atividade do órgão, como por exemplo: Código de Conduta e Integridade; Política Antissuborno; Política de Brindes, Doações e Patrocínios; Política de Viagens e Reembolso de Despesas; Política de Consequências; Política de Due Diligence e Background Check; Regimento Interno do Comitê de Ética Elaboração/revisão de Procedimentos visando o redesenho de processos críticos.

Etapa V: Canal de Relatos/Denúncias

Apoio na implantação e estruturação de Canal de Relatos/Denúncias, bem como aprimoramento do fluxo de recebimento e tratamentos de denúncias, elogios ou sugestões, de modo a simplificar o canal de ingresso dessas comunicações e otimizar a análise e o encaminhamento dos relatos recebidos.

Assinatura manuscrita em azul.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Produto: Fluxo desenhado para o recebimento e tratamento de relatos através do Canal de Relatos/Denúncias e Nota Técnica contendo o Regimento para Recebimento e Tratamento de Relatos e Protocolos de Investigação.

Etapa VI: Contratos de Gestão e Termos de Adesão

Análise da estrutura organizacional e identificação de cargos e funções que necessitem da formalização de Contratos de Gestão e Termos de Adesão e elaboração de Contratos de Gestão e Termos de Adesão.

Produto: Nota Técnica contendo a minuta de Contratos de Gestão e Termos de Adesão, bem como indicação de quais membros e servidores, em decorrência de suas funções exercidas, necessitam da formalização de Contratos de Gestão e Termos de Adesão.

Etapa VII: Monitoramento e Remediação

Desenvolvimento de KPI's (Key Performance Indicators – Indicadores Chave de Performance), quantitativos e qualitativos, que permitam aos responsáveis pela Governança, Riscos e Compliance e à Alta Administração o monitoramento do Sistema de Integridade, sua evolução, gaps e necessidades de aprimoramento.

Produto: Conjunto de KPI's (Key Performance Indicators – Indicadores Chave de Performance) acompanhado de Nota Técnica prevendo a metodologia de monitoramento adotada pelo órgão na Implantação de seu Sistema de Integridade.

Etapa VIII: Treinamento e Comunicação

Elaboração de conteúdos relacionados à comunicação das Fases do projeto para o devido conhecimento de membros e servidores sobre as iniciativas desenvolvidas e realização de reuniões estratégicas com os principais atores para engajamento no projeto; realização de capacitação inicial no lançamento do projeto, de forma presencial; disponibilização de treinamento online sobre Compliance e Gestão de Riscos inerentes ao Sistema de Integridade; realização de treinamento final no evento de entrega do projeto, de forma presencial.

Produto: Conteúdos de comunicações sobre o desenvolvimento das Fases do projeto e Notas Técnicas dos treinamentos, prevendo seu conteúdo programático e lista de presença.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes, a Contratada deverá apresentar o Plano de Ação detalhado para a execução e implementação do objeto contratual, que deverá ser validado pelo Tribunal.

O Plano de Ação deverá conter as etapas dos serviços, considerando-se as reuniões de sensibilização de acompanhamento; os objetivos de cada etapa; os prazos de execução de cada etapa em aderência ao cronograma geral estabelecido para a execução dos serviços; as atribuições de responsabilidades entre a equipe técnica e a equipe do Tribunal; e os produtos globais esperados para cada etapa dos serviços.

3.2 DA VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Os serviços executados e os produtos gerados em cada etapa somente serão aceitos após avaliação da equipe técnica do contratante. Após a entrega de cada produto, o contratante terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar a referida entrega e manifestar seu aceite ou recusa e demandar alterações e/ou complementação. Verificada a não conformidade dos serviços, conforme definidos nas especificações, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A natureza predominantemente intelectual e, portanto, singular do objeto a ser contratado reflete a necessidade de contratação de profissional notoriamente especializado, pois é a habilidade subjetiva de produzir o conhecimento teórico em solução prática que satisfará o interesse da Administração.

O pressuposto subjetivo, a propósito do inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, que deve ser analisada de forma sistêmica, ou seja, deve ser atestada por uma somatória de fatores que condicionem a escolha da empresa e do profissional.

Nesse sentido, a notória especialização deve ser auferível pela evidente marca pessoal do executor, impressa àquele serviço técnico especializado, que o singulariza pela especificidade de tratamento, conjugada ao referencial de excelência em sua área de atuação.

Tem-se que os aspectos a serem considerados para configurar contratação inexigível pela disposição do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 são aqueles que denotem serviços especializados que tornem evidente a natureza predominantemente intelectual e singular da prestação, assim entendidos aqueles serviços técnicos que contenham uma característica única, individualizadora, capaz de destacá-los dentre os demais por seu conteúdo e adequação ao que se pretende pela Administração Pública.

Ademais, cumulado a este requisito da singularidade, a prestação deverá se dar por profissional notório especializado, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita aferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A pretensa contratação detém algumas características que a qualifica como solução integrativa de serviços técnicos especializados, predominantemente intelectuais e singulares e delineados por uma característica intrínseca em razão da prestação se dar por pessoa jurídica comprovadamente notório especializada.

Extrai-se dos arquivos, contratos e atestados de capacidade técnica anexados ao presente documento, que inclui os comprovantes do currículo resumido do sócio do escritório

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'L. P.', is located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

de advocacia Pironti Advogados e Consultores Associados, Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, a expertise do profissional no que se refere ao objeto a ser contratado, notadamente em relação à capacitação de agentes públicos no tema Compliance/Integridade, Gestão de Riscos e Proteção de Dados, ministrados pelo referido profissional em diversos órgãos públicos.

Tratam-se de participações no Senado Federal, Câmara de Deputados, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, recentemente, a palestra magna do evento anual da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como, em congressos em âmbito nacional e internacional, em que se discorre sobre os aspectos teóricos e práticos do Compliance e da Gestão de Riscos, visando à capacitação dos servidores para que eles desenvolvam as técnicas aprendidas no desempenho de suas funções públicas.

O Ministério Público do Estado do Paraná ratificou os critérios de notória especialização do escritório e do profissional responsável Dr. Rodrigo Pironti, bem como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 3.664/2017, reconheceu expressamente a singularidade do objeto relacionado à Compliance e Gestão de Riscos e a notória especialização do Dr. Rodrigo Pironti (conforme documento anexo):

“Ademais, a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional também ficam devidamente demonstradas no Termo de Referência juntado a peça 04 dos autos, conforme se verifica a seguir: A experiência do professor é merecedora de destaque, conforme segue: PROF. DR. RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO. Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Filho e Especialista em Direito Escritórial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Diretor Executivo e Financeiro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Diretor Executivo do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA. Professor de graduação e pós-graduação da Universidade Positivo, da Escola Superior de Advocacia, do IDRFBF-PR, da Universidade de LaPlataARG, Michoacána-MEX e Instituto Tecnológico de Monterrey - MEX. Autor das obras: Processo administrativo e controle da atividade regulatória (Ed. Fórum), Sistema de controle interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial (Ed. Fórum), Ensaio avançado de controle interno (Ed. Fórum); Compliance e gestão de riscos nas escritórios estatais (Ed. Fórum). Compliance nas Contratações Públicas (Ed. Fórum), Coordenador das Obras: Direito administrativo contemporâneo: estudos em memória ao professor Manoel deOliveira Franco Sobrinho (Ed. Fórum); Serviços públicos,

A blue ink signature, likely belonging to the author of the text, is written in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

estudos dirigidos (Ed. Fórum) Lei de Responsabilidade Fiscal (Ed. Forum), Compliance, Gestão de Riscos e Combate à Corrupção (Ed. Fórum), Compliance no Setor Público (Ed. Forum) e Lei Geral de Proteção de Dados: um novo cenário de Governança Corporativa (Ed. Forum - no prelo). Autor de vários artigos jurídicos e conferencista em âmbito nacional e internacional. Parecerista. Link para Currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/4975760816257175>.”

Ainda neste tema, reputa-se o atestado de capacidade técnica fornecido em cursos ministrados pela Editora Fórum, Negócios Públicos e Zênite, para além de participação em eventos acadêmicos de grande repercussão nacional e internacional e das recentes publicações das obras “Compliance e Gestão de Riscos nas Empresas Estatais”, “Compliance nas Contratações Públicas” e “Lei Geral de Proteção de Dados”.

Cite-se que o profissional Rodrigo Pironti foi convidado para integrar a equipe da ATRICON/IRB como especialista externo e auxiliou na elaboração da Resolução Conjunta n. 001/2022, bem como, junto com a estrutura do escritório Pironti Advogados, é responsável pela estruturação do sistema de integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, bem como da revisão do sistema de integridade da Procempa (Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre/RS) para adequação ao sistema de gestão de Compliance previsto na Norma Técnica ISO 37.301:2021.

Importante frisar que nos anos de 2021 e 2022 houve o reconhecimento pelo Editorial Análise, ranking mais relevante dos escritórios de advocacia em âmbito nacional, como o escritório mais admirado do Brasil em Compliance, bem como, o Dr. Rodrigo Pironti, em primeiro lugar no ano de 2022, como profissional mais admirado do país. A eleição para o ranking se faz pelos votos das maiores empresas do país, ou seja, clientes do setor de Compliance.

Ainda em 2022, o professor e advogado foi reconhecido com a premiação COMPLIANCE ON TOP, da LEC - Legal, Ethics & Compliance, como advogado mais admirado no tema de Compliance. Por fim, e não menos relevante, no mesmo ano de 2022, também recebeu a comenda de honra ao mérito do CONACI – Conselho Nacional de Controles Internos por sua reconhecida contribuição aos controles internos, governança e gestão de riscos no âmbito do poder público.

Desse modo, mostra-se suficientemente comprovada a notória especialização.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação consiste na realização do processo de implantação do Programa de Integridade/Compliance do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no valor global estimado de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), que será realizado em 8 (oito) parcelas de R\$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do representante legal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Posto isto, vê-se do ETP que os valores praticados e ofertados pela empresa a ser contratada são compatíveis com aqueles praticados no mercado, o que não impõe, sob qualquer hipótese, uma eventual ocorrência de prejuízo ao erário.

Assim, a realização das despesas ocorrerá em conformidade com o plano de ação a ser validado pelo contratante, no qual qualquer despesa que extrapole esse planejamento será previamente alinhada e aprovada pelo contratante.

6. DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO

Inicialmente, estipula-se que o contrato terá um prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Essa cláusula proporciona às partes a segurança de um prazo mínimo para a execução dos serviços e entrega do produto, permitindo a programação e o planejamento das atividades com base nesse período preestabelecido.

Entretanto, reconhecendo a dinâmica das relações contratuais e a possibilidade de que a prestação dos serviços ou a entrega do produto possa ser concluída antes do término dos 12 (doze) meses iniciais, esse Termo de Referência prevê uma cláusula de encerramento antecipado da vigência. Esta cláusula estabelece que a vigência do contrato se encerrará automaticamente com a entrega do produto ou a prestação completa do serviço.

Essa disposição é benéfica para ambas as partes, uma vez que permite que o contrato se adapte às circunstâncias reais, evitando a continuação de obrigações desnecessárias quando o propósito do contrato já foi alcançado. Além disso, demonstra a boa-fé e o comprometimento das partes com a eficiência e o cumprimento das obrigações pactuadas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em virtude das características específicas da inexigibilidade, infere-se a impossibilidade de subcontratação, em virtude da natureza singular do objeto a ser contratado e da notória especialização do profissional a ser contratado, já que exigem um relevante grau de conhecimento, habilidade e experiência. Assim, pressupõe que o profissional ou empresa possuam um reconhecimento público e consolidado de sua expertise na área em questão.

A subcontratação poderia comprometer a qualidade do serviço, uma vez que o profissional foi escolhido justamente por sua notoriedade e experiência, garantindo um maior controle e segurança para a Administração, por meio da responsabilidade direta, da preservação do interesse público e da integridade da contratação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do contratante, que poderão exigir da contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

demonstrações e documentos que comprovem a regularidade das condições exigidas para o correto cumprimento do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do contrato.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá prestar garantia, respeitando-se os prazos previstos em lei, de acordo com a modalidade a ser escolhida pela mesma, consoante o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços poderá ocorrer em formato híbrido, isto é, combinando elementos presenciais e digitais, uma vez que essa abordagem flexível tem se destacado como uma estratégia eficaz e inovadora, impulsionada pelo avanço da tecnologia.

Nesse sentido, há a possibilidade de visitas técnicas *in loco*, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como, a viabilidade de reuniões de planejamentos, ajustes e aprovações por videoconferência, desde que previamente acordado entre as partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do previsto e exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em normas regulamentares pertinentes e no Contrato, a contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços com zelo, diligência e qualidade, observando as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados;
- d) Indicar supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante e responder pela execução do contrato;
- e) Possuir toda a infraestrutura suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado; e
- f) Manter a máxima integração entre a contratada e o contratante, em relação à organização das entrevistas, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como fiscal e gestor do contrato, que poderá rejeitar o produto, no todo ou em parte, quando não corresponder as propostas e características apresentadas pelo demandante;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- d) Documentar quaisquer ocorrências havidas;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- f) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária; e
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

13. DO PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o detalhado nos subitens abaixo:

- a) O contratante efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento;
- b) A contratada deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666/2006, quando for pertinente ao objeto licitado;
- c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia; e
- d) Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da contratada ou de seus fornecedores e contratados.

14. DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente impostas à contratada serão aquelas constantes na Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e na Lei Estadual de Processo Administrativo (Lei nº 12.209/2011), cujos percentuais e limites de incidência encontram-se estabelecidos nas legislações correlatas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

O presente Termo de Referência pontua as condições que estarão presentes no Contrato, que especificará detalhadamente as cláusulas em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, observado este termo e a proposta da contratada.

Para quaisquer questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, em 23 de outubro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Franco Batista Karaoglan Mendes Borges Lima.

Franco Batista Karaoglan Mendes Borges Lima
Secretário-Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

MINUTA DE CRONOGRAMA PARA CONCEPÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DE DESEMBOLSO

ETAPAS	ATIVIDADE	PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO ESTIMADO
I	Plano de Ação, Sensibilização, Mapeamento e Coleta de Dados	01	R\$ 57.375,00	
II	Análise de Maturidade	02	R\$ 57.375,00	
III	Elaboração de Matriz de Riscos	03	R\$ 57.375,00	
IV	Políticas e Procedimentos	04	R\$ 57.375,00	
V	Canal de Relatos/Denúncias	05	R\$ 57.375,00	
VI	Contratos de Gestão e Termos de Adesão	06	R\$ 57.375,00	
VII	Monitoramento e Remediação	07	R\$ 57.375,00	
VIII	Treinamento e Comunicação	08	R\$ 57.375,00	
Valor Total do Contrato			R\$ 459.000,00	*